



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E A EMPRESA NATALIA ALTOE PUPPIN - ME, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA.

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.554.914/0001-50, representada pelo seu Presidente, EVERALDO JOSÉ DOS REIS, brasileiro, casado, portador do RG nº 1448797 SSP/ES e do CPF nº 031.939.407-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **NATALIA ALTOE PUPPIN - ME**, CNPJ nº 06.867.143/0001-81, com sede à Av. Presidente Castelo Branco, nº 191, Bairro Jardim da Infância, Município de São Gabriel da Palha, CEP: 29.780-000, neste ato representada por sua Proprietária, Senhora **NATALIA ALTOE PUPPIN**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 08139-00023 MTE, e do CPF nº 102.897.867-70, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as previsões contidas no Contrato nº 014/2014, e normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 14/2014, conforme disposto a seguir, no item 2.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a prestação de serviços ora contratados que a partir da assinatura do presente **Termo Aditivo**, sendo que a sua vigência será prorrogado para 12 (doze) meses a contar do dia 21 de outubro de 2015, respeitando para tanto o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.
3.2. As demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial permanecem em vigor.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.




Câmara Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


São Gabriel da Palha, em 30 de setembro de 2015.

EVERALDO JOSÉ REIS
PRESIDENTE – CÂMARA MUNICIPAL
RG nº 1448797 SSP/ES
CPF nº 031.939.407-71

NATALIA ALTOE PUPPIN
Proprietária - Natalia Altoe Puppini – ME
RG nº 08139-00023 MTE - CPF nº 102.897.867-70

TESTEMUNHAS:


NOME: Gabriel Cordeiro
CPF: 131.589.687-70


NOME: Elias de Morais Santana
CPF: 020.255.137-71